

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 72 e 75, INCISO I e §§ 1º a 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;
DECRETO 302/2024

DADOS DO AVISO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	03 de março de 2026 às 09h 00min
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	06 de Março de 2026 às 08h 59min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	06 de Março de 2026 às 09h 00min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	05 de Março de 2026 às 23h 59min
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS	05 de Março de 2026 às 23h 59min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB**, por meio do setor de licitação, com representante designado pela portaria anexa aos autos, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem pluvial no cruzamento da Rua Antônio Maria de Jesus com a Rua Luiz Gonzaga de Melo, localizado na zona urbana do Município de São José de Piranhas – PB**, com fundamento legal no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06, DECRETO MUNICIPAL 302/24, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem pluvial no cruzamento da Rua Antônio Maria de Jesus com a Rua Luiz Gonzaga de Melo, localizado na zona urbana do Município de São José de Piranhas – PB.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Edital de Dispensa Eletrônica
Anexo II – Termo de Referência/Projeto
Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV – Minuta do Contrato
Anexo V – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações
Anexo VI - Modelo de Declaração de Visita Técnica ou Renúncia de Visita

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de São José de Piranhas são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, Inc. I;
- b) Decreto nº 302 de 18 de janeiro de 2024.

2.OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo III.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 14 da mesma lei, os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.7 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações

Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo II e Minuta do Contrato anexo IV deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DA DISPENSA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no sistema do Portal de Compras Públicas.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme condições estabelecidas neste Aviso.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições

sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, no momento solicitado pelo agente de contratação, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 CADASTRO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As informações relativas ao cadastramento e julgamento das propostas de preços, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I deste Aviso.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 As informações relativas a entrega e julgamento dos documentos de habilitação, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I desde Aviso.

9 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas na Minuta de Contrato, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

São José de Piranhas-PB, 27 de fevereiro de 2026.

Talita de Sousa Coelho Ferreira
Dirigente da fase interna dos processos de licitação

ANEXO I

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PMSJP, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 72 e 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem pluvial no cruzamento da Rua Antônio Maria de Jesus com a Rua Luiz Gonzaga de Melo, localizado na zona urbana do Município de São José de Piranhas – PB.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução dos serviços de drenagem pluvial no cruzamento da Rua Antônio Maria de Jesus com a Rua Luiz Gonzaga de Melo, localizado na zona urbana do Município de São José de Piranhas – PB.	Und	1	R\$ 120.163,96	R\$ 120.163,96

1.3. VALOR TOTAL: R\$ 120.163,96 (Cento e vinte mil, cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

2.1 Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado, se couber, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O licitante deverá cadastrar o preço unitário e total do item;

3.3 Não serão aceitos texto “conforme termo de referência”.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, (www.portaldecompraspublicas) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.8 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Conforme a legislação vigente, a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações. Sendo assim, **a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial**, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira.

3.12.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

3.12.2 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) ou lote(s) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item ou lote constante no termo de referência, Anexo II.

3.12.3 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.12.4 Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta de agência nº 2644-1 e conta 29.332-6 (BANCO DO BRASIL) em nome da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas CNPJ 08.924.052/0001-66, o comprovante de pagamento de depósito deverá ser enviado junto com o documento de habilitação.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

3.12.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

3.12.6 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

3.12.7 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

3.12.8 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

3.12.9 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

3.13 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou

modificá-la.

4. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á na data, horário e local indicados neste adendo ao Termo de Referência.

4.2 O Agente da contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste adendo ao Termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

4.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR VALOR DO ITEM

4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço,

para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

5.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO JÚRIDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES ANEXO V – deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 A documentação do item 6.1 deverá ser apresentada pelo proponente melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra, importa na desclassificação da proposta e consequente convocação do proponente classificado na posição subsequente e assim sucessivamente

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastro s:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de

Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

i) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município ou DOE.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do

Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo acima mencionado, a contar da data de seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

7.5 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta.

7.6 Considerando que a contratação é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata/parcelada e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções previstas são as contidas no instrumento convocatório e nas leis pertinentes.

8.2 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

- a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

8.3 Ensejando quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na

entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.

d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.6 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;

8.7 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar;

8.8 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

8.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

8.10 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.

8.11 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Estado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, desconta-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.12 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

8.13 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.14 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

9.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Edital com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.2 As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.1.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.1.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.1.5 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

9.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

9.4 A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo

9.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital de Contratação Direta serão atendidos pelo Agente de Contratação em todos os dias úteis, no horário de expediente de 8h às 13h, na sala do Departamento de Licitação, à Rua Inácio Lira, nº 363, Centro - sede da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB, bem como enviado os pedidos pela plataforma onde ocorrerá o certame e no e-mail: cplsaososedepiranhas@gmail.com.

9.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7 É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.8 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

07.00 SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:

15.122.1002.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS E URBANISMO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

15.452.2007.2057 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Piranhas-PB, 27 de fevereiro de 2026.

Talita de Sousa Coelho Ferreira
Dirigente da fase interna dos processos de licitação

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem pluvial no cruzamento da Rua Antônio Maria de Jesus com a Rua Luiz Gonzaga de Melo, localizado na zona urbana do Município de São José de Piranhas – PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, será realizada mediante Dispensa de Licitação nos termos dos artigos 33, inciso I, 72 e 75, inciso II, todos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 302 DE 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A execução dos serviços de drenagem pluvial no cruzamento da Rua Antônio Maria de Jesus com a Rua Luiz Gonzaga de Melo, localizado na zona urbana do Município de São José de Piranhas – PB, mostra-se essencial para a correta condução e escoamento das águas pluviais.

A inexistência do sistema de drenagem tem ocasionado acúmulo de água em períodos chuvosos, provocando alagamentos, comprometimento da trafegabilidade, danos ao pavimento, erosões no solo e riscos à segurança de pedestres e veículos.

A implantação de um sistema adequado de drenagem pluvial contribuirá para a preservação da infraestrutura urbana, redução de custos com manutenções corretivas e prevenção de danos ao patrimônio público e privado.

2.1. Objetivos:

A implantação do sistema de drenagem pluvial tem como objetivos a modernização da infraestrutura urbana, a melhoria da acessibilidade e da mobilidade, a prevenção de alagamentos e enxurradas, a preservação do pavimento e das edificações lindeiras, bem como a promoção da saúde pública, ao evitar o acúmulo de águas pluviais e assegurar condições adequadas de tráfego para o rápido deslocamento de ambulâncias e equipes médicas em situações de emergência, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e os quantitativos do objeto da referida contratação estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução dos serviços de drenagem pluvial no cruzamento da Rua Antônio Maria de Jesus com a Rua Luiz Gonzaga de Melo, localizado na zona urbana do Município de São José de Piranhas – PB	Und	1	R\$ 120.163,96	R\$ 120.163,96

4.1 Para a realização dos serviços objeto desta contratação, está sendo estimado o valor de R\$ R\$ 120.163,96 (Cento e vinte mil, cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), com base nos valores previstos no Projeto Básico, anexado no processo.

4.2 Os recursos para a referida contratação serão provenientes dos recursos da secretaria solicitante. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

5.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.6.1 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

5.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2 Requisitos de Qualificação Técnica:

5.2.1 Comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Agronomia, Arquitetura e Engenharia – CREA, através de Certidão de Registro e Quitação – CREA da região a que estiver vinculado o licitante, relacionado com o objeto do presente Termo de Referência.

5.2.2 Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada, de reconhecida idoneidade.

- 5.2.2.1 O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderão vir com assinatura digital;
- 5.2.2.2 Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.
- 5.2.2.3 Todos os fornecimentos executados deverão atender às legislações vigentes relacionadas ao objeto pretendido.
- 5.2.2.4 No atestado deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da licitante, bem como o registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho regional de fiscalização profissional competente da região da sede do licitante.
- 5.2.2.5 Deverá, ainda, ser comprovada a capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, determinadas nos termos da norma vigente.
- 5.2.2.5.1 O referido atestado, representado pela Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo conselho profissional competente, será aceito se acompanhado da comprovação de que o profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame.
- 5.2.2.5.2 Tal comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada ou ficha de registro de empregado;
 - b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002;
 - c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente;
 - d) contrato social, alteração contratual ou equivalente, na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
 - e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, quando esta trouxer a indicação expressa do profissional apresentado como responsável técnico da empresa;
 - f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, nos seguintes termos:
- "DECLARO, sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida no processo XXXXXXXX nº. XXXXXX/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB."

5.2.3 Apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ao município e ao respectivo local da obra, para conhecimento das dificuldades dos serviços. Esta declaração deverá ser emitida por representante legal ou responsável técnico da empresa. As dificuldades da localidade e a

complexidade para execução justificam a necessária visita da empresa onde executará os serviços caso seja contratada. E caso a empresa não realize a visita técnica, terá que declarar formalmente que não realizou a visita e que não vai se justificar pleitos posteriores relacionados com custos adicionais decorrentes de alegação de desconhecimento das condições e dificuldades da localidade e a complexidade para execução dos serviços.

OBS – A licitante poderá utilizar o mesmo Modelo de Declaração de Visita Técnica ou outro de mesmo teor aceitável pelo setor de licitação, constante no Anexo VI deste Edital.

5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4 Qualificação Econômico Financeira:

5.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

6.1.1 Início: Após ordem de serviço o início deverá ser feito em no mínimo 03 (três) dias úteis;

6.1.2 Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

6.2 A vigência da presente contratação será determinada até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte maneira: deverá ocorrer no prazo de trinta dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2 O pagamento será efetuado após a prestação de serviço ou entrega do(s) itens mediante qualquer transferência bancária legal.

7.3 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio

7.4 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.5 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, caso haja proveito econômico.

8.2 Proporcionar ao CONTRATADO os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

8.3 Notificar ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os itens objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.5 Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 Nomear equipe de Gestão contratual, composta por gestor de contrato de Fiscais de contratos, com o objetivo de acompanhar a e fiscalizar a execução do Contrato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O serviço deverá ser executado periodicamente, em que a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, toda semana, se fazer presente na Secretaria Municipal de Saúde para a execução do serviço, afim de realizar a coleta de dados para inserção no sistema do SUS;

9.2. O serviço será solicitado a cargo da secretaria municipal de saúde, integralmente, de forma a atender as demandas da mesma;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) sobre o motivo para a não realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade, habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.7. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, conforme erros que venha a cometer contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

9.8. Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

9.9. O prazo para o início da realização dos serviços é de 03 (três) dias úteis após a ORDEM DE SERVIÇO conforme solicitado pela SECRETARIA demandante, em conformidade com este Termo de Referência.

9.10. Incluir na execução dos serviços decorrentes da contratação deste objeto, as despesas com os equipamentos e materiais necessários para execução, sendo estes de inteira responsabilidade da contratada;

9.11. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno;

9.12. Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços;

9.13. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

9.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

9.15. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno;

9.16. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito do objeto contratado;

9.17. Não transferir outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.18. O contratado deve manter as regras legais cabíveis, inclusive perante órgãos fiscalizadores, podendo ser exigido a qualquer tempo pelo contratado documentos pertinentes.

10. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Não manter a proposta;

d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;

g) Fazer declaração falsa;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.2 Ensejando quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.

d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurar o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.4 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;

12.5 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar;

12.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

12.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.

12.9 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.10 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

12.11 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.12 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A contratada deverá:

- a) Se comprometer em adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adapta, inclusive à Lei nº 13.709/2018;
- b) Assumir integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, armazenamento, cujo utilização deverá ser realizada nos fins previamente consentidos pelos clientes, consumidores e demais titulares, nos termos da

legislação vigente e da lei nº 13.790/2018 (LGPD); apresentar Declaração de conformidade com a GDPR ou a LGPD, previamente aceita pela secretaria competente;

- c) Declarar-se ciente e concordar, bem como adotar todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a contratada em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela contratante e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços e utilização da plataforma.
- d) A contratada se obriga por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto contratado, a efetuar e cumprir, na íntegra, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados compartilhados, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão

14. LEI ANTICORRUPÇÃO - Lei 12846/2013

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. De acordo com o Art. 5º desta Lei se constituem atos lesivos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

São José de Piranhas-PB, 24 de fevereiro de 2026

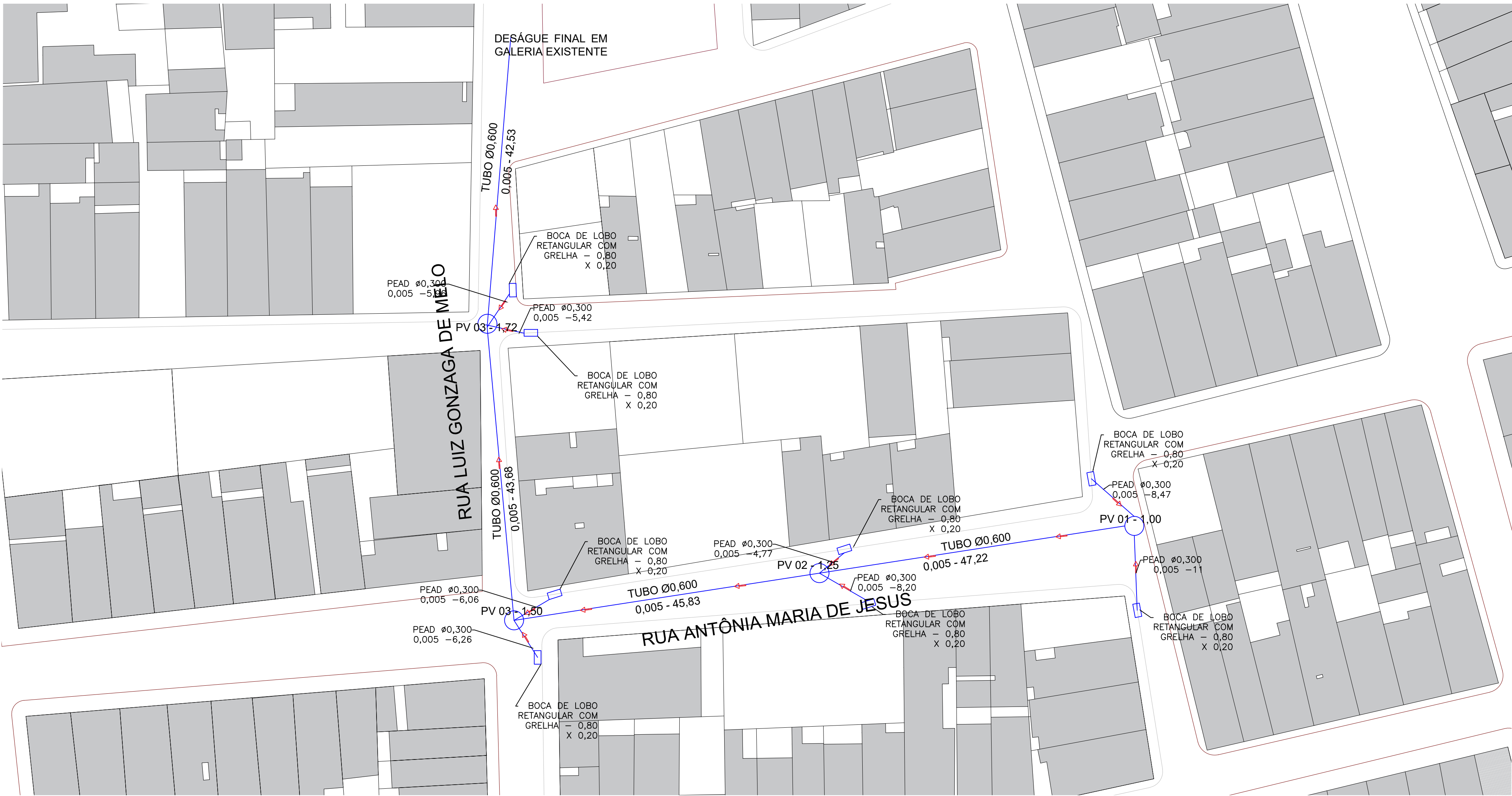
Geraldo Mendes Batista Neto

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

RUA INÁCIO LIRA, 363, CENTRO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

PROJETO

BÁSICO



CRUXAMENTO R. ANTÔNIO MARIA DE JESUS E
LUIZ GONZAGA DE MELO
1:400

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 28/01/2026 22:23:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TABELA DE REVISÃO			
Nº	DESCRIÇÃO	DATA	EMITIDO POR
001	CONCEPÇÃO INICIAL	20/10/2025	
PROJETO			
DRENAGEM PLUVIAL URBANA			
OBRA			
DRENAGEM PLUVIAL - CRUZAMENTO RUAS LUIZ GONZAGA DE MELO/ ANTÔNIA MARIA DE JESUS			
ENDEREÇO			
PB - 400, SÃO JOSE DE PIRANHAS - PB, CEP: 58940000			
RESPONSÁVEL TÉCNICO		CLIENTE	
RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR		PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	
CREA / CAU:		CPF/CNPJ:	
161600184-4		08.924.052/0001-66	
CONTEÚDO			FOLHA
PLANTA BAIXA			P01
DATA	ESCALA	DESENHO	
20/10/2025	INDICADA		

DRENAGEM
URBANA



ESPECIFICAÇÃO DE DRENAGEM

1. DISPOSIÇÃO GERAL

Estas especificações têm por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas e os critérios fundamentais a serem adotados na elaboração e execução do Projeto de Drenagem Pluvial do cruzamento da Rua Antônio Maria de Jesus com a Rua Luiz Gonzaga de Melo, localizado na zona urbana do município de São José de Piranhas – PB.

O projeto de drenagem tem como finalidade promover o adequado escoamento das águas pluviais, minimizando riscos de alagamentos, processos erosivos, danos ao pavimento e prejuízos à mobilidade urbana, garantindo maior durabilidade da infraestrutura viária e segurança aos usuários.

2. GEOLOCALIZAÇÃO

O projeto de drenagem pluvial abrange o cruzamento da Rua Antônio Maria de Jesus com a Rua Luiz Gonzaga de Melo (7° 6' 59.09" S, 38° 29' 49.43" W).

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, usados equipamentos adequados e condizentes com as suas finalidades, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos, ou acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.



As obras a serem executadas obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias, justificativas do projeto e estas especificações.

No caso de eventuais divergências entre cotas assinaladas e respectivas dimensões em escala prevalecerão as cotas.

Divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala. Os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, deverão ser encaminhados ao projetista.

4. ESPECIFICAÇÕES DE DRENAGEM

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares contemplam o reassentamento dos paralelepípedos existentes, que serão cuidadosamente removidos e reaproveitados para garantir a preservação dos materiais originais. Após o preparo da base, os paralelepípedos serão reassentados conforme o projeto, mantendo alinhamento e nivelamento adequados.

4.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A movimentação de terra será realizada por meio de equipamentos mecanizados adequados, garantindo a escavação das valas com profundidade e largura conforme o projeto, em solos classificados para a obra. A escavação será feita com cuidado para evitar interferências em áreas próximas e preservar a estabilidade do terreno.

Após a escavação, será realizado o reaterro das valas com o solo retirado, que será compactado em camadas utilizando equipamentos específicos para garantir a firmeza e resistência necessária ao suporte da pavimentação e da infraestrutura.



A carga, transporte e descarga dos materiais serão realizados com equipamentos apropriados, assegurando eficiência, segurança e minimizando impactos no trânsito e no entorno da obra.

Todo o processo seguirá as normas técnicas vigentes e as melhores práticas de engenharia para garantir a qualidade, durabilidade e segurança da execução.

4.3. REDE DE DRENAGEM

A rede de drenagem será constituída por tubulações de concreto com juntas rígidas, adequadas para a coleta e escoamento das águas pluviais, garantindo a eficiência hidráulica e a durabilidade do sistema.

Serão utilizados tubos de concreto com diâmetro de 600 mm para as redes coletoras instaladas em locais com alto nível de interferência, onde há maior complexidade operacional. Já para áreas com baixo nível de interferência, serão empregados tubos de 300 mm de diâmetro.

Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas vigentes e normas aplicáveis, garantindo resistência e estanqueidade. A instalação será realizada conforme projeto executivo, respeitando as condições do terreno e assegurando o correto nivelamento e alinhamento para o perfeito funcionamento do sistema de drenagem.

4.4. ELEMENTOS DE DRENAGEM

O sistema contará com bocas de lobo, executadas em alvenaria com blocos de concreto, destinadas à captação das águas superficiais, devidamente posicionadas conforme o projeto de drenagem.

A rede também será dotada de poços de visita, que permitirão a inspeção, limpeza e manutenção do sistema, assegurando seu pleno funcionamento e durabilidade



4.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares compreenderão o assentamento de guia (meio-fio) em trechos curvos, confeccionada em concreto pré-fabricado, executado conforme as normas técnicas vigentes, com a finalidade de delimitar as vias, direcionar o escoamento das águas pluviais e contribuir para a organização e segurança do sistema viário.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os elementos de drenagem devem ser executados com rigor técnico e conforme as diretrizes estabelecidas nos projetos de engenharia, deverá ser realizada por empresa com experiência comprovada em obras de drenagem e pavimentação urbana, possuindo profissionais qualificados, incluindo engenheiro civil habilitado, e equipe técnica experiente, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança da obra.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 09/02/2026 12:27:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Pereira da Silva Junior
CREA-PB nº 161600184-4
Engenheiro Civil



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260795968

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
 PB20260795577

1. Responsável Técnico

RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1616001844**
 Registro: **78620PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de São José de Piranhas**
RUA INÁCIO LIRA
 Complemento:
 Cidade: **SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.924.052/0001-66**
 Nº: **377**
 CEP: **58940000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA LUIZ GONZAGA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

UF: **PB**

CEP: **58940000**

Data de Início: **29/01/2026**

Previsão de término: **28/02/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de São José de Piranhas**

CPF/CNPJ: **08.924.052/0001-66**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	6,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	192,87	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	6,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	192,87	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA NA RUA LUIZ GONZAGA EM SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 096.023.544-29

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - CNPJ: 08.924.052/0001-66

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d2xxy
 Impresso em: 30/01/2026 às 09:58:49 por: , ip: 191.22.29.248





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260795968

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20260795577

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **30/01/2026**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d2xxy
Impresso em: 30/01/2026 às 09:58:49 por: , ip: 191.22.29.248

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba



Obra
DRENAGEM PLUVIAL URBANA - RUA LUIZ GONZAGA - AT

Bancos
SINAPI - 12/2025 - Paraíba
SBC - 01/2026 - Paraíba
SICRO3 - 10/2025 - Paraíba
ORSE - 11/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
24,13%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,60%
Mensalista: 69,85%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	PLACA DE OBRA	1	R\$ 1.741,17	1,45 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	R\$ 16.615,85	13,83 %
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1	R\$ 10.464,90	8,71 %
4	REDE DE DRENAGEM	1	R\$ 66.913,26	55,68 %
5	ELEMENTOS DE DRENAGEM	1	R\$ 23.518,86	19,57 %
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1	R\$ 909,92	0,76 %

Total sem BDI	R\$	96.810,26
Total do BDI	R\$	23.353,70
Total Geral	R\$	120.163,96

Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro (a) Civil
Crea: 161600184-4



Documento assinado digitalmente
RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 28/01/2026 22:25:29-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Obra
DRENAGEM PLUVIAL URBANA - RUA LUIZ GONZAGA

Bancos
SINAPI - 12/2025 -
Paraíba
SBC - 01/2026 - Paraíba
SICRO3 - 10/2025 -
Paraíba
ORSE - 11/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
24,13%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,60%
Mensalista: 69,85%



Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	PLACA DE OBRA	100,00% 1.741.17	100,00% 1.741.17			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 16.615.85	100,00% 16.615.85			
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00% 10.464.90	50,00% 5.232.45	50,00% 5.232.45		
4	REDE DE DRENAGEM	100,00% 66.913.26		25,00% 16.728.32	50,00% 33.456.63	25,00% 16.728.32
5	ELEMENTOS DE DRENAGEM	100,00% 23.518.86			50,00% 11.759.43	50,00% 11.759.43
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 909.92			50,00% 454.96	50,00% 454.96
Porcentagem			19,63%	18,28%	38,01%	24,09%
Custo			23.589,47	21.960,76	45.671,02	28.942,70
Porcentagem Acumulado			19,63%	37,91%	75,91%	100,0%
Custo Acumulado			23.589,47	45.550,23	91.221,25	120.163,96

Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro (a) Civil
Crea: 161600184-4

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 28/01/2026 22:24:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Obra
DRENAGEM PLUVIAL URBANA - RUA LUIZ GONZAGA - AT

Bancos
SINAPI - 12/2025 - Paraíba
SBC - 01/2026 - Paraíba
SICRO3 - 10/2025 - Paraíba
ORSE - 11/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.

24,13%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 113,60%
Mensalista: 69,85%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PLACA DE OBRA		1		R\$ 1.741,17	R\$ 1.741,17	1,45 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	R\$ 467,57	R\$ 580,39	R\$ 1.741,17	1,45 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		R\$ 16.615,85	R\$ 16.615,85	13,83 %
2.1	101852	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	165,86	R\$ 80,71	R\$ 100,18	R\$ 16.615,85	13,83 %
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		R\$ 10.464,90	R\$ 10.464,90	8,71 %
3.1	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	263,84	R\$ 6,59	R\$ 8,18	R\$ 2.158,21	1,80 %
3.2	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	m³	159,47	R\$ 17,34	R\$ 21,52	R\$ 3.431,79	2,86 %
3.3	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	104,37	R\$ 6,87	R\$ 8,52	R\$ 889,23	0,74 %
3.4	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1043,37	R\$ 3,08	R\$ 3,82	R\$ 3.985,67	3,32 %
4			REDE DE DRENAGEM		1		R\$ 66.913,26	R\$ 66.913,26	55,68 %
4.1	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	136,73	R\$ 332,83	R\$ 413,14	R\$ 56.488,63	47,01 %
4.2	95565	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	56,14	R\$ 149,60	R\$ 185,69	R\$ 10.424,63	8,68 %
5			ELEMENTOS DE DRENAGEM		1		R\$ 23.518,86	R\$ 23.518,86	19,57 %
5.1	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	6	R\$ 1.559,70	R\$ 1.936,05	R\$ 11.616,30	9,67 %

5.2	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	4	R\$ 590,23	R\$ 732,65	R\$ 2.930,60	2,44 %
5.3	101802	SINAPI	CAIXA ENTERRADA RETENTORA DE AREIA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,00 X 1,00 X 1,20 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4	R\$ 1.806,97	R\$ 2.242,99	R\$ 8.971,96	7,47 %
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		R\$ 909,92	R\$ 909,92	0,76 %
6.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	16	R\$ 45,82	R\$ 56,87	R\$ 909,92	0,76 %

Total sem BDI	R\$	96.810,26
Total do BDI	R\$	23.353,70
Total Geral	R\$	120.163,96

Rafael Pereira da Silva Junior

Engenheiro (a) C

Crea: 161600184

gov.br

RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Data: 28/01/2026 22:24:31-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente

Obra
DRENAGEM PLUVIAL URBANA - RUA LUIZ GONZAGA - AT

Bancos
SINAPI - 12/2025 - Paraíba
SBC - 01/2026 - Paraíba
SICRO3 - 10/2025 - Paraíba
ORSE - 11/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
24,13%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,60%
Mensalista: 69,85%

Planilha Orçamentária Analítica

			PLACA DE OBRA					1.741,17	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	467,57	467,57	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	21,32	23,84	
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	29,98	11,17	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,50	12,25	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	6,09	19,53	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	22,81	0,30	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	42,57	0,48	
				MO sem LS =>	15,03	LS =>	17,08	MO com LS =>	32,11
				Valor do BDI =>	112,82			Valor com BDI =>	580,39
						Quant. =>	3,00	Preço Total =>	1.741,17

2			SERVIÇOS PRELIMINARES					16.615,85	
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101852	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	Recomposição de Pavimentos	m²	1,0000000	80,71	80,71	
Composição Auxiliar	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,2455000	65,54	16,09	
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0203000	601,66	12,21	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7458000	21,32	15,90	
Composição Auxiliar	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0031000	158,33	0,49	
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7458000	26,70	19,91	
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1140000	141,32	16,11	
				MO sem LS =>	16,20	LS =>	18,41	MO com LS =>	34,61
				Valor do BDI =>	19,47			Valor com BDI =>	100,18
						Quant. =>	165,86	Preço Total =>	16.615,85

3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					10.464,90	
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	6,59	6,59	
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0165033	87,83	1,44	
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0209510	208,55	4,36	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0374543	21,32	0,79	
				MO sem LS =>	0,69	LS =>	0,80	MO com LS =>	1,49
				Valor do BDI =>	1,59			Valor com BDI =>	8,18
						Quant. =>	263,84	Preço Total =>	2.158,21

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	1,0000000	17,34	17,34
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0551000	61,27	3,37
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0382000	142,88	5,45

Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0054000	309,76	1,67	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0521000	21,32	1,11	
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1634000	34,91	5,70	
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0006000	72,72	0,04	
				MO sem LS =>	3,21	LS =>	3,65	MO com LS =>	6,86
				Valor do BDI =>	4,18			Valor com BDI =>	21,52
						Quant. =>	159,47	Preço Total =>	3.431,79

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	6,87	6,87		
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0042000	248,60	1,04		
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0087000	95,67	0,83		
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0157000	262,55	4,12		
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0120000	73,38	0,88		
					MO sem LS =>	0,44	LS =>	0,51	MO com LS =>	0,95
					Valor do BDI =>	1,65			Valor com BDI =>	8,52
						Quant. =>	104,37	Preço Total =>		889,23

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	1,0000000	3,08	3,08	
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0045000	73,38	0,33	
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0105000	262,55	2,75	
				MO sem LS =>	0,16	LS =>	0,19	MO com LS =>	0,35
				Valor do BDI =>	0,74			Valor com BDI =>	3,82
						Quant. =>	1.043,37	Preço Total =>	3.985,67

4			REDE DRENAGEM					66.913,26	
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	Assentamento de tubos de esgoto ou drenagem pluvial em concreto	M	1,0000000	332,83	332,83	
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3684000	17,93	6,60	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7368000	21,32	15,70	
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0824000	208,55	17,18	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0047000	718,33	3,37	
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1600000	87,83	14,05	
Insumo	00007725	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	Material	M	1,0300000	267,90	275,93	
				MO sem LS =>	10,95	LS =>	12,45	MO com LS =>	23,40
				Valor do BDI =>	80,31			Valor com BDI =>	413,14
						Quant. =>	136,73	Preço Total =>	56.488,63

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95565	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	Assentamento de tubos de esgoto ou drenagem pluvial em concreto	M	1,0000000	149,60	149,60
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0007000	718,33	0,50
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1566000	17,93	2,80
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3132000	21,32	6,67

Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0350000	208,55	7,29	
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0680000	87,83	5,97	
Insumo	00040334	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	Material	M	1,0300000	122,69	126,37	
				MO sem LS =>	4,56	LS =>	5,20	MO com LS =>	9,76
				Valor do BDI =>	36,09			Valor com BDI =>	185,69
					Quant. =>	56,14	Preço Total =>	10.424,63	

5			ELEMENTOS DE DRENAGEM					23.518,86	
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	Poços de Visita e Caixas para Bocas de Lobo	UN	1,0000000	1.559,70	1.559,70	
Composição Auxiliar	89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	Graute e Armação	KG	0,9872000	9,85	9,72	
Composição Auxiliar	97735	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	Estruturas Pré-Fabricadas e Pré-Moldadas	m³	0,0616000	2.373,43	146,20	
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,1628000	496,26	80,79	
Composição Auxiliar	89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	Graute e Armação	m³	0,0615000	1.022,67	62,89	
Composição Auxiliar	87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA UMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0418000	507,74	21,22	
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0637000	61,27	3,90	
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,4746000	601,66	285,54	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	7,5139000	21,32	160,19	
Composição Auxiliar	89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	Graute e Armação	KG	2,4680000	9,33	23,02	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	9,5631000	26,90	257,24	
Composição Auxiliar	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	Graute e Armação	m³	0,0299000	1.058,96	31,66	
Composição Auxiliar	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	Escoramento e Preparo de Fundo de Valas	m²	1,1700000	6,21	7,26	
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0313000	142,88	4,47	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,1776000	12,01	2,13	
Insumo	00043386	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	Material	UN	1,0000000	42,01	42,01	
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2112000	4,20	0,88	
Insumo	00025067	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Material	UN	47,1757000	6,80	320,79	
Insumo	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,6624000	16,13	10,68	
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0082000	8,64	0,07	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0187000	22,81	0,42	
Insumo	00000660	SINAPI	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Material	UN	21,0000000	4,22	88,62	
				MO sem LS =>	223,08	LS =>	253,42	MO com LS =>	476,50
				Valor do BDI =>	376,35			Valor com BDI =>	1.936,05
						Quant. =>	6,00	Preço Total =>	11.616,30

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	Caixas Enterradas	UN	1,0000000	590,23	590,23	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1484000	26,90	30,89	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,9023000	21,32	19,23	
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0281000	496,26	13,94	
Insumo	00011301	SINAPI	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	Material	UN	1,0000000	526,17	526,17	
				MO sem LS =>	19,05	LS =>	21,66	MO com LS =>	40,71
				Valor do BDI =>	142,42			Valor com BDI =>	732,65
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	2.930,60

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101802	SINAPI	CAIXA ENTERRADA RETENTORA DE AREIA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,00 X 1,00 X 1,20 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	Caixas Enterradas	UN	1,0000000	1.806,97	1.806,97
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	12,6595000	26,90	340,54

Composição Auxiliar	97736	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M². AF_03/2024	Estruturas Pré-Fabricadas e Pré-Moldadas	m³	0,1677000	1.459,08	244,68		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	9,9468000	21,32	212,06		
Composição Auxiliar	89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	Graute e Armação	m³	0,0738000	1.022,67	75,47		
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,3131000	601,66	188,37		
Composição Auxiliar	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	Escoramento e Preparo de Fundo de Valas	m²	1,6900000	6,21	10,49		
Composição Auxiliar	89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	Graute e Armação	KG	2,9616000	9,33	27,63		
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,2279000	496,26	113,09		
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1380000	61,27	8,45		
Composição Auxiliar	87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0525000	507,74	26,65		
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0677000	142,88	9,67		
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2464000	4,20	1,03		
Insumo	00025067	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Material	UN	62,7938000	6,80	426,99		
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0095000	8,64	0,08		
Insumo	00004491	SINAPI	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2072000	12,01	2,48		
Insumo	00000660	SINAPI	CANAleta DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Material	UN	25,2000000	4,22	106,34		
Insumo	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,7728000	16,13	12,46		
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0218000	22,81	0,49		
					MO sem LS =>	269,99	LS =>	306,71	MO com LS =>	576,70
					Valor do BDI =>	436,02			Valor com BDI =>	2.242,99
							Quant. =>	4,00	Preço Total =>	8.971,96

6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					909,92	
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	45,82	45,82	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0018000	718,33	1,29	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2860000	26,90	7,69	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2860000	21,32	6,09	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	139,50	0,92	
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	1,0050000	29,69	29,83	
				MO sem LS =>	5,15	LS =>	5,86	MO com LS =>	11,01
				Valor do BDI =>	11,05			Valor com BDI =>	56,87
						Quant. =>	16,00	Preço Total =>	909,92

Total sem BDI R\$ 96.810,26
Total do BDI R\$ 23.353,70
Total Geral R\$ 120.163,96

Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro (a) Civil
Crea: 161600184-4

Documento assinado digitalmente



RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Data: 28/01/2026 22:23:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI) PORCENTAGEM(%) ADOTADA

Custo de Administração Central - AC 4,01%

Seguro e Garantia 0,40%

Risco 0,56%

Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – (S+R+G) 0,96%

Despesas Financeiras - DF 1,11%

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI) PORCENTAGEM(%) ADOTADA

Custos Tributários - total - T 8,65%

Tributários Federais 3,65%

Tributários Estaduais 0,00%

Tributários Municipais 5,00%

Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - L 6,84%

CUSTOS TRIBUTÁRIOS COM MATERIAL

TIPO DE IMPOSTO LUCRO PRESUMIDO(%)

PIS - Programa de Integração Social 0,65%

COFINS - Financiamento da Seguridade Social 3,00%

INSS - Previdência Social 0,00%

SUB-TOTAL 3,65%

ISS - Imposto sobre Serviço 5,00%

TOTAL 8,65%

Formula do BDI

Onde:

$$BDI = \frac{(1 + AC + (S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - ISS - (PIS + CONFINS + INSS))} - 1$$

BDI: Taxa de BDI

AC: Taxa de administração central

(S+R+G) = Taxas correspondentes a Seguros + Riscos + Garantia

DF = Taxa referente as despesas financeiros

I = Taxa referente aos custos tributários

L = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)

4. TAXA DE BDI(BDI):

24,13%

OBSERVAÇÃO: VALORES DE ÍNDICES UTILIZADOS EM CONFORMIDADE COM OS PRESCRITOS NO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - São José de Piranhas/PB

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE

O cruzamento da Rua Antônio Maria de Jesus com a Rua Luiz Gonzaga de Melo, localizado na zona urbana do Município de São José de Piranhas – PB, apresenta deficiência no sistema de drenagem pluvial, o que resulta em acúmulo de águas pluviais durante os períodos chuvosos. Essa condição ocasiona alagamentos frequentes, dificultando a circulação de veículos e pedestres, além de causar transtornos à população local.

A ausência de um sistema de drenagem adequado contribui para a degradação do pavimento, favorece processos erosivos, aumenta o risco de acidentes e compromete a segurança e a mobilidade urbana. Ademais, a permanência da água sobre a via acelera o desgaste das estruturas existentes, gerando a necessidade de manutenções constantes e elevação dos custos públicos.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de drenagem pluvial, com o objetivo de promover o correto escoamento das águas das chuvas, eliminar os pontos de alagamento e garantir melhores condições de segurança, durabilidade da infraestrutura viária e qualidade de vida à população.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício corrente. Ademais, a despesa possui adequada previsão e compatibilidade orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA), vinculada à ação de execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de São José de Piranhas – PB. sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de conservação e funcionamento. Par a isso é essencial implementar protocolos de gestão da obra desde a fase inicial da construção. Estes procedimentos não apenas visam a correção de potenciais falhas, mas também a adaptação do projeto às exigências específicas, sua atualização em consonância com as demandas da sociedade usuária, e a otimização contínua da sua eficácia, garantindo assim que o mesmo atenda plenamente às necessidades da comunidade.

A fim de garantir um serviço de melhor qualidade e com celeridade, também se faz necessária, a realização de licitação para contratação de empresa para realização de eventuais serviços de engenharia de natureza não contínuos para complementar os serviços de infraestrutura, haja vista a crescente demanda de processos solicitando serviços de implantação, reparo, adaptação, adequação, demolição, entre outros; e a crescente expansão do município. Considerando que estes serviços podem ser executados de forma indireta, uma vez que a execução direta seria muito dispendiosa, além de que sua natureza intermitente, não implicaria em contrato continuado de fornecimento de mão de obra, caso dos serviços de manutenção contínua, e aquisição de grande quantidade de materiais.

Após uma análise detalhada das alternativas, levando em conta critérios técnicos e econômicos, conclui-se que a melhor opção para atender às necessidades é a contratação de uma empresa especializada

que ofereça tanto os equipamentos necessários quanto os serviços de montagem e instalação. Essa decisão deverá ser embasada na capacidade técnica comprovada dos fornecedores identificados, na experiência prévia em projetos similares, na qualidade dos equipamentos oferecidos, na garantia dos serviços prestados, na capacidade de cumprimento de prazos e no custo-benefício apresentado pelas propostas recebidas.

Portanto, a escolha da solução de contratação de uma empresa especializada em processo licitatório se mostra a mais adequada e vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, para garantir a execução dos calçamentos. Esta decisão está alinhada com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que preconiza a análise valorativa-comparativa das alternativas disponíveis no mercado para a escolha da melhor opção.

A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, como estabelecido nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade, a solução deverá observar os seguintes requisitos indispensáveis:

- **Técnicos:** A execução deve seguir rigorosamente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para pavimentação em paralelepípedos, bem como o Projeto Básico/Executivo anexo.
- **Habilitação Profissional:** A empresa deverá possuir registro no CREA/CAU e apresentar Responsável Técnico com Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto.
- **Sustentabilidade:** Uso racional de materiais e gestão adequada de resíduos da construção civil (RCC), conforme Resolução CONAMA nº 307.
- **Garantia:** A obra deverá ter garantia quinquenal (5 anos) conforme prevê o Código Civil Brasileiro para obras de engenharia sólida e segurança.

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As estimativas de quantidades dos serviços necessários para a execução da drenagem pluvial no cruzamento da Rua Antônio Maria de Jesus com a Rua Luiz Gonzaga de Melo foram definidas com base em levantamento técnico preliminar, observações em campo e nas condições existentes da área de intervenção.

As quantidades previstas contemplam todos os serviços indispensáveis à implantação do sistema de drenagem pluvial, incluindo escavações, assentamento de tubulações, execução de dispositivos de captação e escoamento, recomposição do pavimento e demais serviços complementares.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Foram analisadas duas alternativas para a solução do problema identificado:

Alternativa 1 – Execução Direta (Administração Pública): Consiste na execução dos serviços pela própria Prefeitura, utilizando mão de obra, equipamentos e insumos próprios. Contudo, essa alternativa apresenta limitações relevantes, uma vez que o Município não dispõe de maquinário adequado em quantidade suficiente, nem de quadro de pessoal técnico especializado disponível para atender à demanda no prazo necessário. Ademais, a aquisição direta de insumos implicaria a necessidade de formação e gestão de estoques, aumentando a complexidade administrativa e operacional.

Alternativa 2 – Execução Indireta (Contratação de Empresa Especializada): Consiste na contratação de empresa especializada, por meio de empreitada, devidamente habilitada para a execução dos serviços. Essa alternativa possibilita a transferência dos riscos relacionados à gestão de mão de obra, equipamentos e logística para o contratado, além de garantir maior celeridade, eficiência e especialização técnica na execução dos serviços, em conformidade com as normas vigentes.

Justificativa da Escolha: A execução indireta constitui prática amplamente adotada no mercado para obras de engenharia desse porte, permitindo à Administração Pública concentrar seus esforços na fiscalização e no controle da qualidade dos serviços, em vez da execução operacional.

Conclusão: Diante da análise realizada, opta-se pela contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de drenagem pluvial, por se tratar da alternativa mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando melhores resultados à Administração Pública e à população.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As tabelas do SINAPI são instrumentos balizadores de custo para serviços contratados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), sendo sua utilização compulsória, como estabelecido pelo Decreto nº 7.983/2013. Assim sendo, os serviços de engenharia a serem executados terão sua precificação estabelecida pelo SINAPI, observando a data-base (mês vigente).

Os preços unitários para a execução dos serviços de engenharia, tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência SINAPI. Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes. Foi considerada a data-base vigente e a desoneração conforme legislação aplicável.

A Planilha Orçamentária Sintética anexa detalha os custos unitários e o BDI aplicado.

Valor Estimado Total: R\$ 120.163,96 (cento e vinte mil cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos.).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de obra de engenharia para a execução dos serviços de drenagem pluvial no cruzamento da Rua Antônio Maria de Jesus com a Rua Luiz Gonzaga de Melo, localizado na zona urbana do Município, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas técnicas aplicáveis.

O objeto contempla, de forma integrada, a execução de serviços preliminares, incluindo a instalação de placa de obra, mobilização de canteiro e locação da área; serviços de escavação e preparo das valas necessárias à implantação do sistema de drenagem; execução dos dispositivos de captação e condução das águas pluviais, tais como bocas de lobo, tubulações e demais elementos necessários ao adequado escoamento; bem como a recomposição das áreas e do pavimento afetado pela intervenção.

A execução dos serviços visa garantir o correto direcionamento e escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, processos erosivos e danos à infraestrutura viária existente, contribuindo para a melhoria da segurança, da mobilidade urbana e da durabilidade das vias públicas.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra especializada necessários à completa e adequada execução do objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas, as normas da ABNT, as boas práticas de engenharia e os critérios de qualidade, segurança e sustentabilidade exigidos pela legislação vigente, sob a fiscalização da Administração Pública.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Após análise técnica do objeto, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação dos serviços de drenagem pluvial no cruzamento da Rua Antônio Maria de Jesus com a Rua Luiz Gonzaga de Melo, localizado na zona urbana do Município de São José de Piranhas – PB.

A execução dos serviços demanda integração técnica entre as etapas de escavação, implantação dos dispositivos de drenagem, assentamento de tubulações, execução de estruturas de captação e recomposição do pavimento, as quais possuem interdependência funcional e construtiva. O parcelamento do objeto poderia comprometer a compatibilidade entre os serviços, a qualidade da

execução, o desempenho do sistema de drenagem e o cumprimento do cronograma físico-financeiro. Além disso, a contratação de múltiplos executores acarretaria maior complexidade na gestão, fiscalização e coordenação dos serviços, elevando os riscos de retrabalho, atrasos e aumento de custos para a Administração Pública.

Dessa forma, a execução do objeto de forma integral por uma única empresa especializada mostra-se mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando maior controle de qualidade, responsabilidade única pela execução e melhores resultados para o interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de drenagem pluvial no cruzamento da Rua Antônio Maria de Jesus com a Rua Luiz Gonzaga de Melo, localizado na zona urbana do Município de São José de Piranhas – PB, pretende-se promover uma solução definitiva para os problemas recorrentes de acúmulo de águas pluviais e alagamentos na área. A implantação de um sistema de drenagem eficiente possibilitará o correto direcionamento e escoamento das águas das chuvas, reduzindo significativamente os riscos de erosão, infiltrações e danos às estruturas viárias existentes.

Como resultado, espera-se o aumento da durabilidade do pavimento e das demais infraestruturas urbanas adjacentes, bem como a diminuição da necessidade de manutenções corretivas frequentes, proporcionando maior racionalidade no uso dos recursos públicos. A intervenção contribuirá diretamente para a melhoria das condições de segurança de pedestres e veículos, minimizando a ocorrência de acidentes causados por lâminas d'água, irregularidades no pavimento e perda de aderência durante períodos chuvosos.

Adicionalmente, a execução dos serviços favorecerá a melhoria da mobilidade urbana e da fluidez do tráfego local, assegurando melhores condições de acessibilidade para os moradores e usuários das vias. Do ponto de vista urbanístico e ambiental, a solução adotada contribuirá para a organização do sistema de drenagem urbana, reduzindo impactos negativos decorrentes do escoamento inadequado das águas pluviais e promovendo maior conforto e bem-estar à população.

Por fim, os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, atendendo às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia, de modo a garantir a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade da intervenção proposta, refletindo positivamente na qualidade de vida da comunidade beneficiada.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Compete à Administração Pública:

- a) Designar formalmente o fiscal titular e o fiscal substituto do contrato, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual, com registro das ocorrências relevantes;
- b) Assegurar a liberação das vias públicas para o início da execução das obras, verificando previamente a inexistência de impedimentos de ordem legal, administrativa ou possessória que possam comprometer o andamento dos serviços;
- c) Avaliar e providenciar, quando aplicável, a obtenção das licenças e autorizações ambientais necessárias junto ao órgão competente, considerando o porte, a natureza e o impacto da intervenção, de modo a garantir a conformidade ambiental da execução do objeto.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra apresenta impactos ambientais de baixo potencial, os quais são passíveis de

mitigação mediante a adoção de medidas preventivas e de controle ambiental, em conformidade com a legislação vigente.

Gestão de resíduos sólidos da construção civil (RCC): A contratada deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em atendimento à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, assegurando a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, tais como sobras de paralelepípedos, areia, materiais de escavação e demais resíduos inerentes à obra, evitando descartes irregulares em vias públicas, terrenos baldios ou áreas ambientalmente sensíveis.

Controle de emissões de poeira e ruídos: Durante as etapas de terraplenagem, assentamento e demais serviços que possam gerar material particulado, deverão ser adotadas medidas de umidificação do solo e dos materiais, de modo a minimizar a dispersão de poeira. Quanto à emissão de ruídos, a execução dos serviços deverá respeitar os horários permitidos pela legislação municipal e ambiental, bem como empregar equipamentos em condições adequadas de manutenção, reduzindo incômodos à população do entorno.

Tais medidas visam assegurar a compatibilidade da obra com o meio ambiente urbano, a preservação da qualidade de vida da população local e o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base no levantamento realizado, a equipe de planejamento declara ser **VIÁVEL** e **ADEQUADA** a contratação pretendida. A solução de drenagem pluvial, por meio de execução indireta, atende ao interesse público, ao solucionar os problemas recorrentes de acúmulo de águas pluviais e alagamentos, melhorando as condições de mobilidade, segurança e salubridade urbana, com custos balizados pelas referências do SINAPI e utilização de técnicas consagradas no mercado da construção civil.

Anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), está o projeto, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos necessários à implantação do sistema de drenagem pluvial no cruzamento da Rua Antônio Maria de Jesus com a Rua Luiz Gonzaga de Melo, no Município de São José de Piranhas – PB.

Encaminha-se para elaboração do Anteprojeto/Projeto Básico e minuta do Edital.

São José de Piranhas - PB, 30 de janeiro de 2026.

Geraldo Mendes Batista Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/....

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E A
EMPRESA _____**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS** com sede na Rua Inácio Lira, 363, Centro, na cidade de São José de Piranhas/Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Sandoval Vieira Lins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.490.458, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 046.414.134-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 302/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem pluvial no cruzamento da Rua Antônio Maria de Jesus com a Rua Luiz Gonzaga de Melo, localizado na zona urbana do Município de São José de Piranhas – PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

07.00 SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:

15.122.1002.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS E URBANISMO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
15.452.2007.2057 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS;
500. Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14133/2021 e demais artigos desta lei.

8.2. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE APECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

São José de Piranhas - PB, ***de **** de 2026.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Sandoval Vieira Lins

CPF nº 046.414.134-60

Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF

ANEXO V
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.6.1 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

5.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1 Comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Agronomia, Arquitetura e Engenharia – CREA, através de Certidão de Registro e Quitação – CREA da região a que estiver vinculado o licitante, relacionado com o objeto do presente Termo de Referência.

5.2.2 Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada, de reconhecida idoneidade.

5.2.2.1 O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderão vir com assinatura digital;

5.2.2.2 Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

5.2.2.3 Todos os fornecimentos executados deverão atender às legislações vigentes relacionadas ao objeto pretendido.

5.2.2.4 No atestado deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da licitante, bem como o registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho regional de fiscalização profissional competente da região da sede do licitante.

5.2.3. Deverá, ainda, ser comprovada a **capacidade técnico-profissional** mediante a apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, determinadas nos termos da norma vigente.

O referido atestado, representado pela Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo conselho profissional competente, será aceito se acompanhado da comprovação de que o profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada ou ficha de registro de empregado;
- b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002;
- c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente;
- d) contrato social, alteração contratual ou equivalente, na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, quando esta trouxer a indicação expressa do profissional apresentado como responsável técnico da empresa;
- f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, nos seguintes termos:

"DECLARO, sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida no processo XXXXXXXX nº. XXXXXXXX/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB."

5.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

5.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....
ENDEREÇO: **CNPJ/MF:**
..... **FONE: (0xx)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de São José de Piranhas, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de São José de Piranhas-PB nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., ... de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB
Dispensa Eletrônica 00004/2026

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins que eu _____ portador do CPF/CREA, na qualidade de Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ visitei o local para **execução dos serviços de drenagem pluvial no cruzamento da Rua Antônio Maria de Jesus com a Rua Luiz Gonzaga de Melo, localizado na zona urbana do Município de São José de Piranhas – PB**. Declaramos ainda, que tomamos conhecimento de todas as condições e dificuldades do local que nos permita elaborar uma adequada proposta em atendimento ao Edital referido. Por último, declaramos que não se justificam pleitos posteriores relacionados com custos adicionais decorrentes de alegação de desconhecimento dessas condições e dificuldades por nós constatadas.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal/Assinatura)